



CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

Memorando 030/2021

Setor: Gerência de Logística

Assunto: Questionamento apresentados acerca da não aprovação das amostras Pregão 010/2021

Data: 28/07/2021

Ao setor: Licitações

Foi apresentado questionamentos pelas licitantes que tiveram as amostras não aprovadas pelo setor competente, sendo elas: **COMERCIAL VENER LTDA. E ORLA DISTRIBUIDORA**. Assim, na data de hoje, os questionamentos apresentados no que tange o Pregão nº 010/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISSUL, foram analisados e as razões seguem abaixo:

- Analisado o questionamento referente ao item 62 apresentado pela empresa COMERCIAL VENER e conclui-se que o produto pode até atender a condição de desinfetante e detergente. Entretanto, a problemática central, neste caso, seria a composição apresentada na ficha técnica do produto, bem como, no rótulo de sua embalagem não condizente com o solicitado no descritivo do edital onde a fórmula e princípio ativo divergem das especificações técnicas constantes no termo de referência competente.
- Analisado o questionamento referente ao item 64 apresentado pela empresa ORLA DISTRIBUIDORA e conclui-se que apesar da ficha técnica apresentar que o produto pode ser utilizado em ambiente hospitalares, tal informação não consta na embalagem e tampouco no rótulo do produto. Além do mais, neste caso, a problemática central também reside na composição diversa do que consta no descritivo técnico constante no edital competente. Por fim, foi analisado o Registro Anvisa que informa que é DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO, sem mencionar o uso hospitalar.

Diante do exposto, fica mantida a não aprovação das amostras apresentadas pelas empresas acima aludidas, pelas razões acima.

Varginha, 28 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR REIS Gerente de Logística

Gerente de Logística CISSUL nº 034/2016

Port. CISSUL nº 034/2016